

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao 0007 Mat Exp

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 0009/2012 PREGÃO nº 0007/2012 - TIPO PRESENCIAL

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, e o Decreto Municipal nº AM 120/2005 de 08 de Setembro de 2005, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por lote**, destinado a Secretarias de Administração e Finanças, Desenvolvimento Econômico, Esporte Cultura e Lazer e Polícia Civil, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

#### 2. OBJETO

- 2.1. **Aquisição de Material de Expediente** destinado aos setores do Centro Administrativo, Secretarias Mun. de Obras, Administração e Finanças, Desenvolvimento Econômico e Esporte Cultura e Lazer, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
  - 2.2.1. Anexo I Especificações dos produtos;
  - 2.2.2. Anexo II Carta de Credenciamento;
  - 2.2.3. Anexo III Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
  - 2.2.4. Anexo IV Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - 3.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
  - 3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - 3.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - 3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n. º 8.666/93 e alterações;
  - 3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
  - 3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
  - 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
  - 5.1.1. Os envelopes: n° 01 Proposta e n° 02 Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 09:15 horas do dia 26 de janeiro de 2012.
- 5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.
- 5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2012 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2012 ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:30 horas do dia 26 de janeiro de 2012 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:
  - 7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:
    - a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
    - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
    - c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
  - 7.1.2. Representante:
    - a) Carteira de Identidade ou documento;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- 7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- 7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- 7.4. As <u>microempresas e empresas de pequeno porte,</u> para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
  - I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;
  - II. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar nº 123/06.

- 7.5. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, <u>em separado</u> dos envelopes de documentação e proposta;
- 7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- 7.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta;
- 7.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

#### 8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas e em meio digital, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
  - 8.1.1. Razão social, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
  - 8.1.2. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
  - 8.1.3. **Data**;
  - 8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após á vírgula; em moeda brasileira corrente;
  - 8.1.5. **Marca** dos itens, exceto se o mesmo não possuir.

#### 9. DO ARQUIVO DIGITAL

9.1. Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá baixar o arquivo digital que encontra-se disponível no site <a href="www.xanxere.sc.gov.br">www.xanxere.sc.gov.br</a> juntamente com o presente Edital e ler atentamente todas as instruções do Manual do Leitor de Edital;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 9.2. Estão disponíveis também no site da Prefeitura Municipal para download o Leitor de Edital e o Manual do Leitor de Edital, necessários para cotação, o proponente deve acessar o site através do endereço <a href="http://www.xanxere.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=281&fa=4&infoad=690">http://www.xanxere.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=281&fa=4&infoad=690</a> e efetuar o download dos mesmos, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;
- 9.3. O proponente deverá certificar-se de que possui a última versão do Leitor de Edital, evitando assim problemas na hora da importação das propostas;
- 9.4. Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
- 9.5. A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão rubricar todas as folhas e assinar a proposta
- 9.6. No momento da impressão o fornecedor deve escolhe na caixa "Configuração da Impressão" "Tipo da Impressora" **Jato de Tinta/Laser,** caso essa opção não seja escolhida a proposta saíra desconfigurada;
- 9.7. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- 9.8. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 Da Proposta**, conforme prevê o item 8.1.

#### 10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

#### 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 11.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 11.6. Prova de Regularidade com INSS;
- 11.7. Prova de Regularidade com FGTS;
- 11.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **NOTAS:**

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.

#### 12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### 12.2. Da Classificação das Propostas

- 12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

#### 12.3. Dos Lances Verbais

- 12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- 12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
  - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
  - d) O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

#### 12.4. Do Julgamento

- 12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por lote** ofertado.
- 12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.4.10.Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

"Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

#### 13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.
- 13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.
- 13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.
- 13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 13.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### 14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

#### 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 15.2. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.
- 15.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

#### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2012:

Conta: 14.1401.20.606.2001.2050.33900000

Reduzido....: 002

Órgão.....: FUNDO M. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO Unidade Orçament.: FUNDO M. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Proj/Atividade...: Atividades de Apoio a Agricultura

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte..... 00 - Recursos Ordinários



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos Conta: 04.0401.04.122.0402.2004.33900000 Reduzido....: 011 Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Administração e Finanças Proj/Atividade...: Manut.das Ativ.Administrativas Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS Fonte..... 00 - Recursos Ordinários Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos Conta: 09.0901.13.392.1301.2038.33900000 Reduzido....: 038 Órgão..... SEC.MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Esportes, Cultura e Lazer Proj/Atividade...: Manut.das Ativ.Culturais Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS Fonte..... 00 - Recursos Ordinários Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos Conta: 06.0601.15.782.1503.2044.33900000 Reduzido....: 046 Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS Unidade Orçament.: Sec. Municipal de Obras, Transportes e Serviços Proj/Atividade...: Manut.dos Serviços Urbanos Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS Fonte..... 00 - Recursos Ordinários Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos Conta: 08.0801.17.541.1801.2048.33900000 Reduzido....: 051 Órgão..... SEC.MUNICIPAL DE POLITICAS AMBIENTAIS Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Politicas Ambientais Proj/Atividade...: Manut.da Sec.de Politicas Ambientais Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS Fonte..... 00 - Recursos Ordinários Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos Conta: 05.0501.22.661.2201.2052.33900000 Reduzido....: 057 Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Desenvolvimento Economico Proj/Atividade...: Manut.da Sec.de Desenvolvimento Economico Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS Fonte..... 00 - Recursos Ordinários Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos Conta: 09.0901.27.812.2701.2058.33900000 Reduzido....: 068 Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Esportes, Cultura e Lazer Proj/Atividade...: Manut.do Desporto Comunitario Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS Fonte.....: 00 - Recursos Ordinários

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### 17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

17.1. O processo será válido até 31 de julho de 2012.

#### 18. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 18.1. O fornecedor obriga-se a entregar os materiais, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;
- 18.2. Endereço do local de entrega: **Setor de Compras -** Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 Centro, Xanxerê SC;
- 18.3. Os materiais deverão ser entregues em 02 (duas) parcelas.

#### 19. DAS OBRIGAÇÕES

#### 19.1. **DA CONTRATADA**:

- 19.1.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 19.1.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais entregues, especialmente para efeito de substituição **imediata**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 19.1.3. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 19.1.4. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 19.1.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

#### 19.2. DA CONTRATANTE:

- 19.2.1. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 19.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 19.2.3. Fiscalizar a entrega.

#### 20. DAS PENALIDADES:

- 20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
  - 20.2.1. Advertência:

#### 20.2.2. Multa:

- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### 21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail <u>licita@xanxere.sc.gov.br</u> ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas;
- 21.2. Informações complementares referentes aos **materiais** licitados, serão prestadas pelo Setor de Compras, falar com a Sra. Silvana M. Gauer ou Sr. Idelar Centofante, nos telefones (49) 3441-8534/8535.

#### 22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 22.1. **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, designa como:
- 22.2. **Gestores e Fiscais deste Edital**, a Sra. Silvana M. Gauer e o Sr. Idelar Centofante, Setor de Compras, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- 22.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### 23. DISPOSICÕES GERAIS

- 23.1. O Prefeito Municipal, Sr. Bruno Linhares Bortoluzzi, nomeia como membro da equipe de apoio, para o presente Edital, a Sra. Silvana M. Gauer, conforme previsto no Decreto BLB nº 005/2011, em seu artigo 3º, parágrafo único.
- 23.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- 23.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 23.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 23.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 23.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 23.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 23.8. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 23.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 23.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 10 de janeiro de 2012.

Bruno Linhares Bortoluzzi Prefeito Municipal



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### **ANEXO I**

+	+	+	+	+	++		++	
ITEM +	LOTE	ORDEM	ESPECIFICAÇÃO +		QUANTIDADE  ++	MARCA	VALOR UNITÁRIO  ++	VALOR TOTAL
1 +	1	1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CAIXA C/ 25 UM	CX			 +	 
2	1	2	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CAIXA C/ 25 UM	CX	6			
3	1		CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA FLUORESCENTE, TINTA A	CX	12		 	
 	 		BASE DE ÁGUA, PONTA CHANFRADA, PARA SUBLINHAR E MARCAR.  CAIXA C/ 12 UN.	 	 		 	
+   4	+   1	+   4	+	+	++   1		+ 	 
+   5	+   1	+   5	LÁPIS PRETO HB/Nº 2 ULTRA RESISTENTE, COMPOSIÇÃO:	+	++		+ 	
			RESINAS TERMOPLÁSTICAS, BORRACHA SINTÉTICA E					
 +	+	+	COMPONENTES METÁLICOS. CAIXA C/ 12 UN.	+	 ++		 ++	  +
6 +	1 +	+	LÁPIS TÉCNICO 6B CAIXA COM 12 +	CX +	1  ++		 +	
7 +	1	7	PINCEL ATÔMICO PONTA CHANFRADA COR AZUL C/ 12 UN.	CX	12  ++			 
8	1	8	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE AGUA 28 ML	UN	12			
9	2	1		UN	25			
10	2	2		UN	25			
11	2	3	COLA BRANCA 1KG, NÃO TÓXICA, BOA QUALIDADE	UN			! 	 
12	2	4	+	UN				
13	3	1		+  UN	10		 	
+   14	3	2	CAPA TRANSPARENTE P/ ENCADERNAÇÃO 215x315mm TAM. A4 C/	+	++		+ 	
 +	+	+	100UN +	+	 ++		 +	
15	3		CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO 215x315mm TAM. A4 C/ 100	CX	6    I			
+	+	+	+	+	++		! ++	 
16 +			BORRACHA BRANCA MÉDIA CAIXA C/ 40 UNIDADES +	CX +	3  ++		 ++	 +
17 +			BORRACHA DE APAGAR TR BIG	UND			 +	
18			CLIPS N° 6/0 NIQUELADO, C/ 500 GR.	CX				 
19	5	2		CX	12			
20	5	3		CX	12		+ 	
21	6	1	CD GRAVÁVEL VIRGEM - BOA QUALIDADE	UN	500		+ 	
+   22			DVD VIRGEM -R4 X PARA GRAVAÇÃO	+  UN			+ 	
+	+	+	+	+	++		++	+



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4								
23	   7 +	1 	COPO PLÁSTICO PARA CAFÉ 80ML - CF 080 C/2500	CX	25		   	   +
24	7	2	COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE 180 ML - CFT 180 C/2500	CX	15			 
25	8	1	ENVELOPE OFICIO BRANCO TAM. 11,5 X 23 CM	UN	300		   	    -
26	8	2	ENVELOPES DE PAPEL BRANCO, 26x36	UN	300		 	+ 
27	   9	   1	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 50MMX40M	UN	100		 	+ 
28	   9	2	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12MM X 40M	UN	24		 	+ 
29	   9	3	FITA CREPE 18 MM x 50 M	UN	10		 	+ 
30	   9	   4	FITA DUPLA FACE ESPONJADA 10 MTS	UND	10		 	+ 
31	   9	   5	FITA MADEIRA	UN	10		 	 
32	10		PASTA ABA PLÁSTICA COM DORSO DE 40mm; 100% PLÁSTICA  (PP); ESPESSURA: 0,50MM, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL	UN	12		   	+   !
	    -		LEVE ÁTOXICO, RESISTENTE E 100% RECICLAVEL, DIMENSÕES		 		    -	 
+	 +	 +	DO PRODUTO ACABADO 245X335X40MM (LXAXD).	+	 +	+	 +	 +
33 	10 	2	PASTA AZ GRANDE, GRAMPO DE METAL, ABA LARGA, DE BOA  QUALIDADE	UN 	60   		 	 
34	+	+   3	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 60MM	UN	24		+ 	+ 
35	+   10	+   4	+	UN	100	·	+ 	+ 
36	+	+   5	PASTA GRAMPO TRILHO, CORES DIVERSAS.	UND	300		+ 	+ 
37	10	+	+	CX	25		<del>-</del> 	+ 
38	+   11 	+   1 	CAIXAS GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000  UNID.	UN 	50  		   	   
39	+	+   2	+	UND	+3		+ 	+ 
	 	 	$ \left  \text{MADEIRA, TAPEÇARIA, ACEITA GRAMPOS} \right  \text{ DE } 106/4\text{MM}, \\ \left  106/8\text{MM} \right). $		 		 	 
40	+   11	+   3	+ GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO PRETO, COM ESTRUTURA METÁLICA	+	+   12	·· 	+ 	+ 
	 	 	DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, GRAMPOS   26/6 ATÉ 25 FOLHAS.		 		 	 
	11	4	GRAMPO PARA PASTA, TIPO TRILHO, 80 MM. CAIXA C/ 50 UN.				+ 	+ 
		5	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS PARA 20 FOLHAS, C/				+ 	+ 
+	 +	 +	MEDIDOR DE PERFURAÇÃO +	+	 +	·	 +	 +
43	12 +	1 +	ESTILETE LAMINA LARGA	UN	24	·	 +	 +
44	12 +	2 +	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO	UN			 +	 +
45			TESOURA GRANDE INOX, 9,5 cm DE CORTE.	UND			 +	 +
46 +			CARTOLINA COLORIDA 140G, 50x66 CM. CORES A ESCOLHER.	UN +			 +	 +



## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

+	+	+	+	+	+		+	+
İ	13   	l	FOLHA DE PAPEL COLOR PLUS DIVERSAS CORES 180G PCTE C/25  FOLHAS.	UND	8  		 	
			FOLHA DE PAPEL PARANÁ 90X100, COM GRAMATURA 120	UN	10		   	   
İ		İ	RESMA DE PAPEL OFÍCIO BRANCA OFFICE A4 (500 FOLHAS)  TAM. 210×297 MM 75G	UN 	1200		 	 
			ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, TAM. GRANDE, BOA QUALIDA	UN	500		    -	    -
51			BLOCO P/ CÓPIA DE CHEQUES COM 100 FLS	UN	60		   	    -
52			BOBINAS P/ MÁQUINA CALCULAR 57 X 60 C/ 30 UNID.	CX	12		 	+ 
			FORMULÁRIO CONTÍNUO 2 VIAS 80 COLUNAS - 1500 JOGOS	CX	10		 	+ 
54	15	5	ROLO DE PAPEL FAX 30 M X 216MM	UN	50		 	+ 
55	16	1	PAPEL A3 SULFITE 75G ALCALINO COM 500 FOLHAS	UN	30		+ 	+ 
	16	2	PAPEL 180GR A4 PACOTE COM 100	UND	10		+ 	+ 
57	16	3	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE COM 25 METROS	UN	2		+ 	+ 
58			PAPEL SULFITE PLOTTER 61X50M 75GR 2"	ROL	24		 	+ 
59	+   17 	1	ETIQUETA INKJET + LASER, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, TAM.  CARTA. CAIXA C/ 100 FOLHAS.	CX	12		     	     
60	18	1	Escada de alumínio, resistente com 5 degraus,  revestidos de borracha, armação1/4 com pintura epóxi.	UN 	2		   	   
61	19	1	Garrafa térmica inox capacidade 1,8 litros.	UN	12		   	   
	,				,		TOTAL:	   



#### **ANEXO II**

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa $\dots$ , inscrito no CNPJ $n^o$ , com sede à $\dots$ , neste ato representada pelo(s) diretores
ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo
presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de
, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos
recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar,
desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em
outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta
licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



#### **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA	EMPRESA)		CNPJ nº		, sediada	(endereço
completo)		, <b>DECLARA</b> , so	b as penas da le	i, que cumpre plena	mente os re	quisitos de
habilitação no	presente Pregão Pres	encial e, ainda, o	que está ciente c	la obrigatoriedade d	le declarar (	ocorrências
posteriores.						
	Local e data	à,	, de	de 2012.		
	(no	ome e identidad	e do representar	nte legal)		



#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

#### Pregão Presencial nº 0007/2012

O signatário da presente, em nome da proponente ...., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2012.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade número e órgão emissor)